

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Pregão Presencial SRP Nº. 027/2017

Empresas Participantes:

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

OBJETO: “Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita).”

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 1537/2017.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 1537/2017	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 1193/2017	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 1193/2017	006
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	007
06. RESOLUÇÃO N°.015/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	008
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	010
08. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	055
09. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017	056
10. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	057
11. CREDENCIAMENTO.....	061
12. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	071
13. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO EMPRESA VENCEDORA	077
14. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	108
15. MAPA COMPARATIVO	112
16. PARECER DA COMISSÃO.....	113
17. MEMORANDO 069/2017 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	114
18. PARECER JURIDICO	115
19. OFICIO ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA	116
20. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	117
21. RESUMO DA ATA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2017	118
22. PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA.....	119
23. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017	123
24. CONTRATO N° 013/2018.....	132



GOVERNO MUNICIPAL
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Brazilia, 03 de Maio de 2017
Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1537/2017.

Proc. Licitação CODER
Página: 0001
Comissão Perm. Licitação

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO **DATA:** 03/05/2017
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS **NÚCLEO CONS.:** PAVIMENTACAO
VEÍCULO: **PLACA:**

REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANITICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA)

ITENS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1503	BRITA 1 (3/4)	TN	15000
1504	BRITA 0 (PEDRISCO)	TN	15000
11	PO DE BRITA	TN	10000
435	BRITA 3	TN	10000
503	PEDRA RACHAO	TN	10000

RONDONÓPOLIS-MT, 3 DE MAIO DE 2017.


LEANDRO XAVIER GODOI

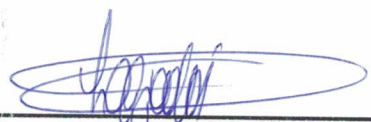
AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1537/2017 - PROC. Nº 1485/2017

Página: 0002
 Comissão Perm. Licitação

TIPO MEMO.: LICITAÇÃO
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO
DEPARTAMENTO: DEPART. ENGENHARIA
DIRETORIA: DIRETORIA TECNICA
NÚCLEO DESTINO: SETOR DE COMPRAS
VEÍCULO: **PLACA:** **NÚCLEO COMS.:** PAVIMENTACAO
REQUERENTE: LEANDRO XAVIER GODOI
OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANITICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA)

ITENS			UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
1503	BRITA 1 (3/4)		TN	15000
1504	BRITA 0 (PEDRISCO)		TN	15000
	PO DE BRITA		TN	10000
24435	BRITA 3		TN	10000
3503	PEDRA RACHAO		TN	10000

AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 1537 DO ANO DE 2017 E PROCESSO NÚMERO 1485 RONDONÓPOLIS-MT, 3 DE MAIO DE 2017.


LEANDRO XAVIER GODOI
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL.
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 1193/2017.

Proc. Licitação - CODER

NOME/ R. SOCIAL: CAIEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA MIN
FANTASIA: GUIA MINERAÇÃO
C.P.F./ C.N.P.J.: 03.463.809/0001-48
R.G./ I.E.: 13.052.271-6 FONE: (65) 3623-5000
ENDEREÇO: Rod. CBA - Guia, Km 26

Página: 0003
CNPJ: 03.463.809/0001-48
Caieira Nossa Senhora da Guia
Mineração Ltda.
Rodovia MT 10 - Km 27 - S/Nº.
Cuiabá / Guia - Nossa Senhora da Guia
CEP. 78104-000
CUIABÁ - MT

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	PO DE BRITA	10000	TN	97,00	970.000,00
1503	BRITA 1 (3/4)	15000	TN	103,00	1.545.000,00
1504	BRITA 0 (PEDRISCO)	15000	TN	111,00	1.665.000,00
31	PEDRA RACHAO	10000	TN	100,00	1.000.000,00
24435	BRITA 3	10000	TN	102,00	1.020.000,00
TOTAL GERAL					6.200.000,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

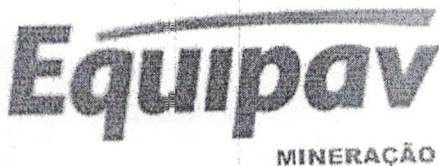
NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANITICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA)

RONDONÓPOLIS-MT, 3 DE MAIO DE 2017.

Jonair P. Queiroga da Silva
Gerente de Depto ADM/Compras
SETOR DE COMPRAS
CODER

[Signature]
FORNECEDOR



MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA
FAZENDA LIBERATA - RODV BR 364 km 352,7
SERRA DE SÃO VICENTE
CNPJ: 16.786.280/0001-45

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0004
Comissão Perm. Licitação

Cuiabá, 05 de Maio de 2017.

Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Telefone: (66) 3439-3422

Prezado (s)

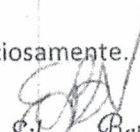
Agradecemos sua consulta e conforme solicitação, apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais conforme descrito abaixo.

Produtos	Vol/Ton.	R\$/Ton.	Total
Brita 0 (pedrisco)	15.000	89,00	1.335.000,00
Brita 1 (3/4)	15.000	85,00	1.275.000,00
Pó de Pedra	10.000	75,00	750.000,00
Pedra Rachão	10.000	83,00	830.000,00
Brita 3	10.000	81,00	810.000,00
	60.000		5.000.000,00

Nota: Todo material é faturado por peso, não efetuamos faturamento por M³.

Horário de funcionamento:
Segunda à Sexta 06H às 18H.
Sábado até às 11H

Atenciosamente,


Elaine Silvano Barbosa
RG: 965.898 SSP/MT

ELAINE SILVANO BARBOSA
SUPERVISORA COMERCIAL
elaine.barbosa@minerpavleverger.com.br
www.grupoequipav.com.br
Fone: (65) 3624-3626 / (65) 9.8116-0219

CNPJ: 16 786 280/0001-45
INSC. EST.: 13.381.305-3
MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA
Rod. Fazenda Liberata - BR 364
Km 352 - Serra de São Vicente
CEP. 78180-000
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT.



COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 1193/2017.

Proc. LICITAÇÃO - CODER
 Página: 0005

NOME/ R. SOCIAL: Transportadora Calcário Ltda
FANTASIA: Troncal
C.P.F./ C.N.P.J.: 01.043.306/0001-98
R.G./ I.E.: 13.301.257-3 **FONE:** (66) 3411-8600
ENDEREÇO: Av. Itrio Correa da Costa, nº 626

01.043.306/0001-98
 Comissão Perm. Licitação
 Transportadora Calcário Ltda
 Av. Itrio Correa da Costa, 626
 Vila Baixa - CEP 78.705-100
 Rondonópolis - Mato Grosso

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
11	PO DE BRITA	10000	TN	75,00	750.000,00
1503	BRITA 1 (3/4)	15000	TN	84,00	1.260.000,00
1504	BRITA 0 (PEDRISCO)	15000	TN	87,00	1.305.000,00
31	PEDRA RACHAO	10000	TN	80,00	800.000,00
24435	BRITA 3	10000	TN	80,00	800.000,00
TOTAL GERAL					4.935.000,00

NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES

NÚCLEO ORIGEM: DIRETOR TECNICO

OBSERVAÇÕES: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANITICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA)

RONDONÓPOLIS-MT, 3 DE MAIO DE 2017.

Jonair P. Queiroz da Silva
 Gerente de Compras
 CODER

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA
 Dyonisio Neves de Souza
 Diretor - CPF: 024.923.131-07

FORNECEDOR

ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 1193/2017

Produto:	11 - PO DE BRITA		
Qtd.:	10.000,00	Média Unitária: 82,33	Média Vlr. Total: 823.333,33
Produto:	1503 - BRITA 1 (3/4)		
Qtd.:	15.000,00	Média Unitária: 90,67	Média Vlr. Total: 1.360.000,00
Produto:	1504 - BRITA 0 (PEDRISCO)		
Qtd.:	15.000,00	Média Unitária: 95,67	Média Vlr. Total: 1.435.000,00
Produto:	3503 - PEDRA RACHAO		
Qtd.:	10.000,00	Média Unitária: 87,67	Média Vlr. Total: 876.666,66
Produto:	24435 - BRITA 3		
Qtd.:	10.000,00	Média Unitária: 87,67	Média Vlr. Total: 876.666,66
		Média Geral Unitária: 444,00	Média Geral Vlr. Total: 5.371.666,65

Erazilene Valente M Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0006
Comissão Perm. Licitação



Erazim Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0007
Comissão Perm. Licitação

Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 22 de Maio de 2017

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a licitação, solicitado através da cotação Nº 1193/2017, (Aquisição de **Material de Origem Granítica**), com valor estimado na media geral de **R\$ 5.371.666,65 (Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, para atender as necessidades do Setor de Obras e Pavimentação Asfáltica da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Administrativa / Financeira

Recebido em
25/05/17
PB 07:33



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

RESOLUÇÃO Nº 015/2017

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erazilene Valentim da Silva

Membro: Ana Beatriz de Souza Rocha

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Jean Michei Souza da Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Erazilene Valentim da Silva

Equipe de apoio:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

Jean Michel Souza da Silva

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER


Página: 0009

Comissão Perm. Licitação

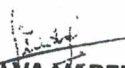
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de FEVEREIRO de 2017.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Ezilar Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
CODER 0010
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2017

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SENDO (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA).
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preços
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013.
DATA DA ABERTURA	07/06/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	assessoria.coder@gmail.com
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
Local	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00

[Handwritten signatures]

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

às 17h00min.. Poderá ser solicitado através do e-mail.
assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER,
www.coderroo.com.br

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto no art. 70 da CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.

1. PREÂMBULO:

A CODER – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentin Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 15/2017, de 02 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação

1.3.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.4. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, <http://www.coderroo.com.br/> ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive**, cito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep: 78.7200-290- Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL – Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do email acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS,**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

SENDO (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES ESTABELECIDOS NO ANEXO VII –TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio, mediante comparação com as originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) Pregoeiro(a) e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida;** ou,

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.1.5. O(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação;**

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

Erazileo Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

4.4.1. Não será permitido manifestação de pessoa não credenciadas à sessão.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.10.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.1."** deste Edital.

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da(s) proposta(s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO (POR ITEM)
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

Erazm de Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2017
MENOR PREÇO (POR ITEM)
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta em separado, individualizado em hipótese nenhuma presente 02 (dois) itens na mesma folha de papel. Após a elaboração das propostas item a item inseri-las todas num envelope único.

6.1.2. Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão XX/2017 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material de consumo ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;

6.2. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo(s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a(o) Pregoeira(o) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



CODER - Rondonópolis - CODER
Comissão Perm. Licitação
0017

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.
- 6.2.4. Só será aceito um valor para cada item.
- 6.3. A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.
- 6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, **BDI** (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.
- 6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.6. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.
- 6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;
- 6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 6.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.
- 6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. O(A) Pregoeiro(a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;" (grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A (O) Pregoeira(o) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e licitantes presentes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER



CODER
Licitação - CODER
Página: 0020
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



CODER Arquivo - CODER
0021
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia autenticada do CPF e RG do proprietário e ou dos sócios.

Obs.: **As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.**

8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.6.1. Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 8.3.3.** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- 8.3.4.** Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.
- 8.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- 8.3.6.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.4.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- 8.5.1.** Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;
- 8.5.2.** Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.6.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.
- 8.7.** As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.
- 8.8.** O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 8.9.** A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias, nos termos dispostos neste edital.

Erazzane Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente.

8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível, sendo:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a empresa já forneceu material da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram fornecidos de maneira satisfatória, quanto ao prazo e qualidade;
- b) Licença Ambiental de Operação (em vigor) para funcionamento do britador, emitida pelo Órgão competente, ou comprovação de pedido de renovação de Licença de Operação, desde que, protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18 § 4º, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que o Britador não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada contrato ou declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.
- c) Registro no DNPM da respectiva área.

8.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

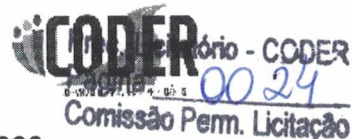
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.5.2.2. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

8.5.2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5.3.1. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, se for o caso.

8.5.3.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dias) dia útil, nos termos dispostos neste edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito vias documento, encaminhada ao Setor de Licitações no protocolo central da Coder -Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

9.2. Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT.**

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder o Fornecimento do objeto licitado de forma parcelada na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** ou em local indicado pela Coder, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

13.3. Apresentar em conjunto com as notas fiscais faturadas as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, **para os materiais/produtos que assim o exigirem**, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

13.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Erazilino Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa Coder, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

15. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. O objeto desta licitação refere-se à utilização destes produtos, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. A entrega dos produtos deverá ser, diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação ou em lugar estipulado pela contratante; conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo as mercadorias entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

16.3. Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

16.3.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.3.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do Produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

16.5. O Produto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Os produtos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

16.6. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.6.1. I - a troca do produto, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - o abatimento proporcional do preço.

16.6.5. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.6.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO:

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

17.1. A Contratante poderá exigir amostra do produto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

17.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

17.3. Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

17.4. Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

17.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;

17.4.2. No caso do resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

17.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

18.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

18.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da Coder.

18.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

18.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

18.6. A **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. DO CONTRATO e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CONTRATO:

19.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

19.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos produtos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

DA ATA:

19.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis convocará a licitante vencedora para, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

19.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

19.5. O prazo de vigência da ATA será de 06 (seis) Meses, a contar da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante e conforme previsão legal, não ultrapassando 12 (doze) meses previsto na Lei.

19.6. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Proc. Licitatório - CODER
CODER 0031
Term. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

19.5. - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

19.6. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Proc. Licitação - CODER
CODER 0032
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

21. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

21.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando solicitado, apresentar amostras dos itens ofertados, devidamente identificado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade, no prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de desclassificação da proponente no item não identificado.

21.2. Para efeito de conferência, as amostras apresentadas pelas empresas adjudicatárias, somente serão disponibilizadas após o recebimento definitivo dos produtos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art.87 da Lei nº 8.666/93;

22.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

22.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

22.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

22.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

22.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

22.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

22.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo dos Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

22.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

22.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

22.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

22.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

22.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

22.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

22.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

23.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produtos/serviços.

23.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

23.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coder fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DA ADJUDICAÇÃO:

24.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

25.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

2552.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

25.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

25.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado ao(a) Pregoeiro(a), no endereço Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT., até 02 dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

25.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

26. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 26.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
- 26.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**
- 26.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**
- 26.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**
- 26.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);**
- 26.6. ANEXO VI: MINUTA Da Ata;**
- 26.7. ANEXO VII: ANEXO - ITENS DO PREGÃO, TERMO DE REFERÊNCIA.**

Rondonópolis-MT, 25 de maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I : MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Processo Licitação - CODER
CODER 0038
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.(no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d) Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º02 documentos para habilitação.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Proc. Licitação - CODER
CODER 0040
Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º
____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que
a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Proc. Licitação - CODER
CODER 0041
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (exigências para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 2.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA Nº **XXX/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CODER COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, E (O)A
EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo SR. SEVERINO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade n.º, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº.027/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SENDO (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA).**

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



CODER Pólio - CODER
Comissão Perm. Licitação 0093

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

3.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, entregando os materiais especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos/serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar as entregas dos materiais nos endereços fornecidos pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

3.18. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 02 (dois) dias da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

De Licitação - CODEF

Página: 0045

Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante um período de 06 (seis) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser entregue diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** ou em outro local estipulado pela mesma, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo as mercadorias entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

4.7.1. I - a reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do produto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Proc. Licitatório - CODER
Página 0047
CODER Licitação
0-5000-91.411-008

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso do resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **6.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Brazileno Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Proc. Licitação - CODER
CODER 0048
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Brazileno Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Proc. Licitação CODER
CODER 0049
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até xx/xx/2017 a xx/xx/2017. Podendo ser prorrogado por igual período não excedendo os 12 (doze) meses previsto em Lei a critério da Administração caso não tenha sido solicitado todo o objeto licitado durante o prazo pré estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
0050
CODER
m. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produtos/serviços.

10.7. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.10. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coder fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Brazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER

CODER 0051
Dep. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da ATA, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0052

Term. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente ATA poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 027/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2017.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Procedimento - CODER
Página: 0053



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

_____ RG N.º

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA.

REF. PROC. DE COMPRA COTAÇÃO Nº: 1193/2017
ITENS DO(A) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 027/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SENDO (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA).

OBJETO E ITENS DO PREGÃO - REFERÊNCIA

COPIA PARA O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
RONDONÓPOLIS - MT

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Processo Administrativo - CODER
Página: 0054
Comissão de Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	PÓ DE BRITA	TN	10.000,00	R\$ 82,33	R\$ 823.333,33
2.0	BRITA 1 (3/4)	TN	15.000,00	R\$ 90,67	R\$ 1.360.000,00
3.0	BRITA 0 (PEDRISCO)	TN	15.000,00	R\$ 95,67	R\$ 1.435.000,00
4.0	PEDRA RACHÃO	TN	10.000,00	R\$ 87,67	R\$ 876.666,66
5.0	BRITA 3	TN	10.000,00	R\$ 87,67	R\$ 876.666,66
<u>TOTAL GERAL</u>				R\$ 5.371.666,65	



Brazilete Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0055
Comissão de Licitação

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

A / C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

REFERÊNCIA: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº. **027/2017**

OBJETO: Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 25 de Maio de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B

1

8



RONDONÓPOLIS

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER
NO CORAÇÃO DA CIDADE
Página 0056
Comissão Perm. Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **14h00min horário local do dia 07/06/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SENDO (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES ESTABELECIDOS NO ANEXO VII -TERMO DE REFERÊNCIA**. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 26 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às **14h00min horário local do dia 07/06/2017**, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SENDO (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES ESTABELECIDOS NO ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.** Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.

Rondonópolis, 26 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

EM BRANCO

Terça-Feira, 30 de Maio de 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de sócio da Sociedade Empresarial Limitada SUPERMERCADO E PANIFICADORA LTDA - Me, inscrito no CNPJ sob nº 33.694.241/0001-37, convoco todos os seus respectivos sócios, para uma Assembléia Extraordinária, a ocorrer no dia 30 de julho de 2017, às 19:00 horas, no endereço à Rua Treze nº 5, Quadra 12, Bairro Jardim das Aroeiras, CEP 78058-000, Cuiabá-MT, para tratar de assunto quanto à dissolução da sociedade comercial.

Contando com a presença e a participação de V. Sas, subscrevo-me.
Cuiabá-MT, 30 de junho de 2017

Ulisses Batista Santana da Costa Cruz
sócio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DE ENTIDADE SINDICAL
A comissão Pró-Fundação do SITECJUD/MT- SINDICATO DOS TÉCNICOS JUDICIÁRIOS, ATIVOS, INATIVOS, DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO, presidida pelo Sr. Afonso Rodrigues de Melo - Endereço: (Rua Dom Aquino, Quadra 108 nº 22, esquina com Av. Alice Freire, Sala CPA 02, CEP 78055-378, Cuiabá/MT) Contato : (65) 99621-6680, convoca todos os TÉCNICOS JUDICIÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, a ser realizada no dia 28 DE JUNHO DE 2017, às 09:00 horas, em primeira convocação e às 09:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, no Auditório do Fórum da Capital, sito no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.: 1) Fundação do Sindicato supra mencionado; 2) Apresentação, discussão e aprovação do Estatuto Social da entidade; 3) Eleição e posse da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Cuiabá - MT, 28 DE MAIO DE 2017.

Afonso Rodrigues de Melo - Presidente - Comissão Pró-Fundação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017

A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Adm/Financeira, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min horário local do dia 07/06/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis - MT, procederá julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente; para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SENDO (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES ESTABELECIDOS NO ANEXO VII -TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderroo.com.br. Dúvidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação. Rondonópolis, 26 de Maio de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ Pregoeira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO
ESTADO DO MATO GROSSO - CREF17/MT

COMUNICADO

Dispensa de licitação

Extrato de Contrato

Processo 2017/0001. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT, CNPJ nº 23.411.944-0001/57. Contratada: **SUPRIDATAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, CNPJ: 03.072.631/0001-04. Objeto: Serviço de desmontagem e remontagem de um sistema de arquivo deslizante mecânico. Fundamento legal: II da Lei 8666/1993 e alterações posteriores. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Data de aprovação: 26/05/2017. Vigência: período indeterminado

Extrato de Contrato

Processo 2017/0002. Contratante: Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região - CREF17/MT, CNPJ nº 23.411.944-0001/57. Contratada: **LIGANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ: 13.373.679/0001-06. Objeto: serviços de Consultoria Técnica para a elaboração Processo Administrativo Licitatório voltado a Contratação de empresa para execução de obra e todos os projetos, para reforma de imóvel da futura sede do CREF17/MT, localizado na Rua da Mangueira, nº 260, Quadra 9B, Lotes 01 e 02, Cuiabá/MT. Fundamento legal: artigo 24, II da Lei 8666/1993 e alterações posteriores. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Data de aprovação: 26/05/2017. Vigência: até assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação de obra de reforma.

A.V. DOS SANTOS - COMÉRCIO DE GÁS-ME, CNPJ 03.203.898/0001-93, Torna público que requereu junto a SEMA, a LP/LI/LO, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos - Gás Liquefeito GLP, localizado à rua Pedro Camilo Zamparoni, 511-N, Tangará da Serra - MT

CARISMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS ME.

Inscrito no CNPJ Nº 07.701.775/0001-33, torna público que requereu junto a Seção de Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana de 496 metros de comprimento, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental, (66) 3497-1855.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Torna-se público, a Empresa HOTEL ITALIA LTDA - ME, inscrita sob nº CNPJ: 07.534.891/0001-05, localizado na Rua: RD 01, nº 2002 - S, Bairro: Loteamento Dalastra, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, com Atividade Principal de Hotel, que requereu a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA) de LRV.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Torna-se público, a empresa AGRO CEREAIS LRV EIRELI - ME, inscrita sob CNPJ: 18.600.894/0001-16, localizada na Av. Curitiba nº 130 - N, Bairro: Industrial, localizada no Município de Lucas do Rio Verde - MT, com Atividade Principal de ARMAZÉNS GERAIS, que requereu a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), junto a SMA de LRV.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Torna-se público, a empresa AAC INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ: 06.066.273/0001-15, localizada na Av. Rio Branco nº 605 - N, Bairro: Industrial, localizada no Município de Lucas do Rio Verde - MT, com Atividade Principal de Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, que requereu a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), junto a SMA de LRV.

3.229, LIVRO Nº 02/C, NO RGI DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.03- LOTE PARA CONSTRUÇÃO Nº 01, DA QUADRA 58, DO LOTEAMENTO "JARDIM RIVA" COM ÁREA DE 600,00 M2 LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT SOB A MATRÍCULA Nº 13.034, LIVRO Nº 02/AAQ, NO RGI DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. 06- Requer, outrossim que conste no mandado de citação, que os executados considero valer-se das faculdades contidas no artigo 652 - A Parágrafo Único e 745 - A do Código de Processo Civil/06- Para efeitos de citação, requer os benefícios do artigo 172, inciso III, do mesmo Código de Processo Civil/06- Por fim, requer ainda que todas as intimações sejam encaminhadas em nome de Mauro Paulo Galeria Miani - OAB-MT, 3.056 com escricão estabelecido à Rua das Palmeiras, n. 300, Bairro Boqueirão da Saúde - CEP: 78.008-050, Cuiabá-MT- telefone (65) 3622-1000.08- De-se a presente ação, o valor de R\$ 81.579,79 (oitenta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Nestes termos, requer a publicação do Edital/MT, 20 de setembro de 2013 Mauro Paulo Galeria Miani - OAB/MT 3.056 Marco Antônio Miani OAB/MT 15.803 Nome e Cargo do digitador: N.º Ord. Serv. aut. escricão assinar.

COMUNICADOS
A GAZETA
O MELHOR PARA ANUNCIAR
BALANÇOS
ATAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017
A CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondônia, por determinação do Sr(a). Diretor Presidente e Diretora Administrativa, através Da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, legalmente composta, torna público que às 14h00min horário local do dia 07/08/2017, em sua sede, sito a Av. Paulino Oliveira, nº 1.411, Jardim Marajá, Rondônia - MT, procederá julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017, com a abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRÁFICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SENDO (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES ESTABELECIDOS NO ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados poderão solicitar o Edital completo, através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, ou retirar no site da Coder www.coderro.com.br. Dívidas e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3439-3420-Departamento de Licitação.
Rondonópolis, 26 de Maio de 2017.
ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL
REFERÊNCIA: EDISIO DO CARMO ADRONO, portador do CPF nº 247.213.281-68
Loteamento Residencial Amazônia. VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.860,76(Atualizado até 30/05/2017). PARCELAS: 047 a 061. NOTA: SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ANTARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.484.175/0001-50 e 09.041.821/0001-40, localizada na Rua 07 de Setembro nº 152-6000, na qualidade de proprietária do loteamento acima descrito, tendo em vista a não localização de Vossa Senhoria e após inúmeras e inúteis tentativas de recebimento do débito supracitado, serve-se da presente NOTIFICAÇÃO para constituir V.ª, em mora, nos termos do Artigo 32, caput, da Lei nº 6.766/79 e dar-lhe o prazo improrrogável de 30 DIAS, a contar da publicação deste, para regularização do débito no prazo supracitado implicar na imediata e automática rescisão do Contrato de Compra e Venda, independentemente de qualquer outro aviso, interposição ou ação judicial.

JORNAL A GAZETA A NOTÍCIA DE FRENTE

Edital Expedido EST/ CUIABÁ - MT JUJZO TAL DE CITAÇÃO PRC 5728-62.2013.811.004-TIVO EXTRAJUDICIAL CONSTRUÇÕES E TR CITANDOS: TEREX C Bandeirantes, Cuiabá- sob o nº 07.481.616/001 sob o nº 061.591.556-321, sala 703, bairro I 19/02/2013 VALOR DO acima qualificados, atu tiva que lhes é proposi prazo de 03 (três) dias descrito, com atualização assegurar o total do de cessários forem para a dos executados da imp e três reais e seis cent e - Capital de Giro, cele executados à impositi centavos) para ser res e sessenta e cinco real e a última em data de Sa do contrato é mod; agência do banco exe vencida em data 21/11 mento antecipado de te executado(a,s) de que para opor(oporem) em Sguarazi Gestor (a) Ju



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA
Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa
Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT
Fone/fax: 66 3411 8600 e-mail: transcal@transcalmt.com.br
CNPJ.01.043.306/0002-79

Brazileira Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página 0061
Comissão Perm. Licitação

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 27/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 07 de Junho de 2017



RODEMAR JOSÉ PEREIRA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306./0002-79

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

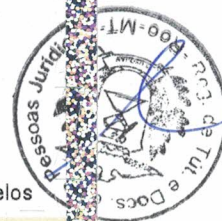
Reconheço a (s) firma (s) POR AUTENTICIDADE de: RODEMAR JOSE PEREIRA

Rondonópolis, 07 de junho de 2017

Selo: AYN - 71803 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: MARI ROCHA Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

<input type="checkbox"/> Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião	<input type="checkbox"/> Madalena Cleide da Silva - Escrevente
<input type="checkbox"/> Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Maria José Guimarães - Escrevente
<input type="checkbox"/> Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente	<input type="checkbox"/> Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar





TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa

Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT

Fone/fax: 66 3411 8600

CNPJ.01.043.306/0002-79

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Erazziene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0062

Comissão Perm. Licitação

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 27/2017.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.043.306/0002-79, sediada à Av. Itrio Correa da Costa, 626, Vila Baixa, Rondonópolis - MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. Dyonísio Neves de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 1922085-5 e do CPF n.º 024.923.131-07, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 07 de Junho de 2017.



RODEMAR JOSÉ PEREIRA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306./0002-79

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabrno@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR AUTENTICIDADE de: RODEMAR JOSE PEREIRA

Rondonópolis, 07 de junho de 2017 de Notas.

Selo: AYN - 71802 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: MARI ROCHA Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

<input type="checkbox"/> Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião	<input type="checkbox"/> Madalena Cleide da Silva - Escrevente
<input type="checkbox"/> Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Maria José Guimarães - Escrevente
<input type="checkbox"/> Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente	<input type="checkbox"/> Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DYNISIO NEVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
213860024 MTE MT

CPF
024.923.131-07

DATA NASCIMENTO
12/08/1988

FILIAÇÃO
DIONISIO DE SOUZA
FILHO
SILMA NEVES DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04051843180

VALIDADE
27/10/2021

HABILITAÇÃO
08/03/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1305652590

OBSERVAÇÕES

Dyonisio Neves de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONÓPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
17/11/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor
00517922840
MT627800874

PROIBIDO PLASTIFICAR
1305652590

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

[Handwritten signature]

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten marks]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0069
Comissão Perm. Licitação

A) RODEMAR JOSE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 240.885.951-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02735750, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

B) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1964, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 484.325.399-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11616970, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200125810, com sede Av. Ítório Correa da Costa, 626, Vila Baixa Rondonópolis, MT, CEP 78.705-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.043.306/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de UTILIZAÇÃO DE PARTE DO SALDO CREDOR NA CONTA RESERVA DE LUCROS, DEMONSTRADO NO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ n° 01.043.306/0001-98

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0065
Comissão Perm. Licitação

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014., este fica assim distribuído:

RODEMAR JOSE PEREIRA, com 1.900.000 (um milhão e novecentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil reais) integralizado.

MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODEMAR JOSÉ PEREIRA , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA - CODER
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Página: 0066
Comissão Perm. Licitação

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RODOVIA BR 277, S/N, KM 5,5, PARQUE SÃO, PARANAGUA, CEP 83.212-090 PR, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0000323 1 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41 9 0082821 1, CNPJ nº 01.043.306/0004-30.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA PROFESSOR BENEDITO MONTENEGRO, 950, SALA 10, BETHEL, PAULINIA, CEP 13.140-000 SP, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0000322 2 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35 9 0208281 6, CNPJ nº 01.043.306/0003-50.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 34, INDUSTRIAL III, UBERABA, CEP 38.040-450 MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0012581 0, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 31 9 0150607 4, CNPJ nº 01.043.306/0005-11.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Os sócios da empresa são:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Proc. Licitação - CODER
Página: 0067
Comissão Perm. Licitação

A) RODEMAR JOSE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 240.885.951-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02735750, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

B) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1964, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 484.325.399-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11616970, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Rondonópolis-MT, na Av. Ítório Corrêa da Costa nº 626, bairro Vila Baixa, CEP 78.705-100.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o Transporte rodoviário de cargas, comércio e representação comercial das seguintes mercadorias: insumos agrícolas, adubos, fertilizantes, calcário, filler, sementes de cereais, óleo diesel e pedra britada, areia, cal, tijolos, telhas, cascalhos bem como serviços prestados especificadamente a outras empresas tais como: portaria, carga e descarga de caminhões, corte e empilhamento de madeira para lenha.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social subscrito é integralizado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído da seguinte forma entre os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

Padrão Licitatório - CODER
Página: 0068
Comissão Perm. Licitação

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

O sócio **RODEMAR JOSÉ PERERIA**, subscreve e integraliza, a quantia de 1.900.000 (hum milhão e novecentos) quotas no valor total de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais);

A sócia **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA**, subscreve e integraliza, a quantia de 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **RODEMAR JOSÉ PEREIRA**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA - CODER
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Proc. Licitação - CODER
Página: 0069
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de exercícios social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade possui uma filial: NIRE 51 9 0006846-1, CNPJ 01.043.306/0002-79, sito endereço é Av. Ítório Correa da Costa nº 868, sala 01, Vila Baixa, CEP 78.745.160 na cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O capital social poderá ser aumentado pela criação de partes novas ou pela criação de reservas previstas pela legislação vigente.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0070
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios podem transferir suas quotas a terceiros, desde que sejam primeiramente ofertadas a outro sócio, por escrito e esta manifestar seu desejo de não aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: vedado a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social em negócios ou documentos alheios ou documentos alheios aos fins sociais, assim como aceites, avais, endossos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Elegem o foro da cidade e comarca de Rondonópolis – MT, para dirimirem qualquer duvida oriunda deste contrato, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS MT, 10 de dezembro de 2015.

3º TAB.
NOTAS

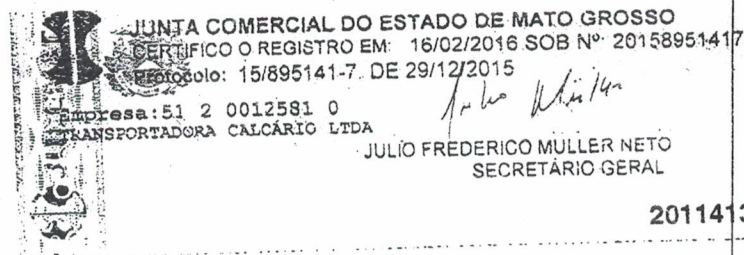
RODEMAR JOSÉ PEREIRA

CPF: 240.885.951-49

3º TAB.
NOTAS

MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA

CPF: 484.325.399-53



2011413



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa
Cep: 78.745-160 Rondonópolis - MT
Fone/fax: 66 3411 8600
CNPJ.01.043.306/0002-79

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Braziliana Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0071
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 27/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.
Licitante: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ N.º: 01.043.306/0002-79
Tel Fax: (66) 3411-8600 E-mail: transcal@transcalmt.com.br Tel Celular: (66)99984-8309
Endereço: AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA, 626, VILA BAIXA
Conta Corrente: 4191-2 Agência: 3283-2 Banco: BANCO DO BRASIL

LOTE N.º 01

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	PÓ DE BRITA	TON.	10.000	R\$75,00	R\$750.000,00

Valor Total do Lote: R\$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001
NUMERO DA AGÊNCIA: 3283-2
NÚMERO DA CONTA: 4191-2

Rondonópolis – MT, 07 de Junho de 2017.

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Dyonísio Neves de Souza
Diretor - CPF: 024.923.131-07

DYONISIO NEVES DE SOUZA
DIRETOR
TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306./0002-79





TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa

Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT

Fone/fax: 66 3411 8600

CNPJ.01.043.306/0002-79

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Erosilva Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0072
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 27/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

CNPJ N.º: 01.043.306/0002-79

Tel Fax: (66) 3411-8600 E-mail: transcal@transcalmt.com.br Tel Celular: (66)99984-8309

Endereço: AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA, 626, VILA BAIXA

Conta Corrente: 4191-2

Agência: 3283-2

Banco: BANCO DO BRASIL

LOTE N.º 02

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
2	BRITA 01 (3/4)	TON.	15.000	R\$84,00	R\$1.260.000,00

Valor Total do Lote: R\$1.260.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NUMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 4191-2

Rondonópolis – MT, 07 de Junho de 2017.

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Dyonisio Neves de Souza
Diretor - CPF: 024.923.131-07

DYONISIO NEVES DE SOUZA
DIRETOR

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306./0002-79



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa

Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT

Fone/fax: 66 3411 8600

CNPJ.01.043.306/0002-79

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Procedimento de Licitação
CODER

Pr. Licitação - CODER
0073
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 27/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA CNPJ N.º: 01.043.306/0002-79

Tel Fax: (66) 3411-8600 E-mail: transcal@transcalmt.com.br Tel Celular: (66)99984-8309

Endereço: AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA, 626, VILA BAIXA

Conta Corrente: 4191-2

Agência: 3283-2

Banco: BANCO DO BRASIL

LOTE N.º 03

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
3	BRITA 0 (PEDRISCO)	TON.	15.000	R\$87,00	R\$1.305.000,00

Valor Total do Lote: R\$1.305.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINCO MIL REAIS)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NUMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 4191-2

Rondonópolis – MT, 07 de Junho de 2017.

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Dyonísio Neves de Souza
Diretor - CPF: 024.923.131-07

DYONÍSIO NEVES DE SOUZA
DIRETOR

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306./0002-79



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa

Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT

Fone/fax: 66 3411 8600

CNPJ.01.043.306/0002-79

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Erosilva Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitação - CODER
Página: 0079
Comissão Perm. Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 27/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.

Licitante: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ N.º: 01.043.306/0002-79

Tel Fax: (66) 3411-8600 E-mail: transcal@transcalmt.com.br Tel Celular: (66)99984-8309

Endereço: AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA, 626, VILA BAIXA

Conta Corrente: 4191-2

Agência: 3283-2

Banco: BANCO DO BRASIL

LOTE N.º 04

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
4	PEDRA RACHÃO	TON.	10.000	R\$80,00	R\$800.000,00

Valor Total do Lote: R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NUMERO DA AGÊNCIA: 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 4191-2

Rondonópolis – MT, 07 de Junho de 2017.

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Dyonisio Neves de Souza
Diretor - CPF: 024.923.131-07

DYONISIO NEVES DE SOUZA

DIRETOR

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA.

CNPJ: 01.043.306./0002-79



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA
Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa
Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT
Fone/fax: 66 3411 8600
CNPJ.01.043.306/0002-79

Proc. Licitatório - CODER
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página 0075
Comissão Permanente de Licitação

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 27/2017. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item.
Licitante: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ N.º: 01.043.306/0002-79
Tel Fax: (66) 3411-8600 E-mail: transcal@transcalmt.com.br Tel Celular: (66)99984-8309
Endereço: AVENIDA ITRIO CORREA DA COSTA, 626, VILA BAIXA
Conta Corrente: 4191-2 Agência: 3283-2 Banco: BANCO DO BRASIL

LOTE N.º 05

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
5	BRITA 3	TON.	10.000	R\$80,00	R\$800.000,00

Valor Total do Lote: R\$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001
NUMERO DA AGÊNCIA: 3283-2
NÚMERO DA CONTA: 4191-2

Rondonópolis – MT, 07 de Junho de 2017.

TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Dyonisio Neves de Souza
Diretor - CPF: 024.923.131-07

DYONISIO NEVES DE SOUZA
DIRETOR
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306./0002-79

invariável

b
d
g

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 076
Comissão Perm. Licitação

6/0002-79

ONÓPOLIS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Proc. Licitação - CODER
Página: 0077
Comissão Perm. Licitação

A) RODEMAR JOSE PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 240.885.951-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02735750, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

B) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1964, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 484.325.399-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11616970, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200125810, com sede Av. Ítório Correa da Costa, 626, Vila Baixa Rondonópolis, MT, CEP 78.705-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.043.306/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de UTILIZAÇÃO DE PARTE DO SALDO CREDOR NA CONTA RESERVA DE LUCROS, DEMONSTRADO NO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

Proc. Licitação - CODER

Página: 0078

Comissão Perm. Licitação

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014., este fica assim distribuído:

RODEMAR JOSE PEREIRA, com 1.900.000 (um milhão e novecentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil reais) integralizado.

MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODEMAR JOSÉ PEREIRA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0079
Comissão Perm. Licitação

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RODOVIA BR 277, S/N, KM 5,5, PARQUE SÃO, PARANAGUA, CEP 83.212-090 PR, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0000323 1 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41 9 0082821 1, CNPJ nº 01.043.306/0004-30.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA PROFESSOR BENEDITO MONTENEGRO, 950, SALA 10, BETHEL, PAULINIA, CEP 13.140-000 SP, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0000322 2 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35 9 0208281 6, CNPJ nº 01.043.306/0003-50.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, AVENIDA FILOMENA CARTAFINA, 22031, SALA 34, INDUSTRIAL III, UBERABA, CEP 38.040-450 MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51 0 0012581 0, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 31 9 0150607 4, CNPJ nº 01.043.306/0005-11.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Os sócios da empresa são:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Proc. Licitatório - CODER

Página: 0070

Comissão Perm. Licitação

A) **RODEMAR JOSE PEREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/02/1962, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 240.885.951-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02735750, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

B) **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1964, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF/MF nº 484.325.399-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11616970, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na RUA AFONSO PENA, 1091, EDIFÍCIO TURIM, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-070, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade e comarca de Rondonópolis-MT, na Av. Ítório Corrêa da Costa nº 626, bairro Vila Baixa, CEP 78.705-100.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o Transporte rodoviário de cargas, comércio e representação comercial das seguintes mercadorias: insumos agrícolas, adubos, fertilizantes, calcário, filler, sementes de cereais, óleo diesel e pedra britada, areia, cal, tijolos, telhas, cascalhos bem como serviços prestados especificadamente a outras empresas tais como: portaria, carga e descarga de caminhões, corte e empilhamento de madeira para lenha.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social subscrito é integralizado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído da seguinte forma entre os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0081
Comissão Perm. Licitação

O sócio **RODEMAR JOSÉ PERERIA**, subscreve e integraliza, a quantia de 1.900.000 (hum milhão e novecentos) quotas no valor total de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais);

A sócia **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA**, subscreve e integraliza, a quantia de 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **RODEMAR JOSÉ PEREIRA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA**

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

Proc. Licitação - CODER
Página: 0082
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de exercícios social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A sociedade possui uma filial: NIRE 51 9 0006846-1, CNPJ 01.043.306/0002-79, sito endereço é Av. Ítório Correa da Costa nº 868, sala 01, Vila Baixa, CEP 78.745.160 na cidade de Rondonópolis Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O capital social poderá ser aumentado pela criação de partes novas ou pela criação de reservas previstas pela legislação vigente.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA
CALCÁRIO LTDA

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0083
Comissão Perm. Licitação

CNPJ nº 01.043.306/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os sócios podem transferir suas quotas a terceiros, desde que sejam primeiramente ofertadas a outro sócio, por escrito e esta manifestar seu desejo de não aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: vedado a qualquer um dos sócios utilizar-se da firma social em negócios ou documentos alheios ou documentos alheios aos fins sociais, assim como aceites, avais, endossos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Elegem o foro da cidade e comarca de Rondonópolis – MT, para dirimirem qualquer duvida oriunda deste contrato, excluindo-se qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS MT, 10 de dezembro de 2015

3º TAB.
NOTAS

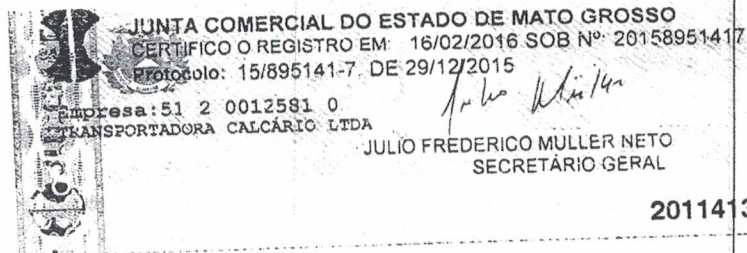
RODEMAR JOSE PEREIRA

CPF: 240.885.951-49

3º TAB.
NOTAS

MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA

CPF: 484.325.399-53



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1219179529

PROIPIO PLÁSTIFICAR
1219179529

NOME: **RODEMAR JOSÉ PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: **2735750 SSP MT**

CPF: **240.885.951-49** DATA NASCIMENTO: **17/02/1962**

FILIAÇÃO: **OSMAR PEREIRA**
NEIVA BOFF PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **00830010550** VALIDADE: **03/02/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **25/03/1980**

OBSERVAÇÕES: **D; E; F**

ASSINATURA DO PORTADOR: *RP*

LOCAL: **RONDONÓPOLIS, MT** DATA EMISSÃO: **18/02/2016**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 38271681238
MT605194815

DETRAN - MATO GROSSO

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoró, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2017

Selo: AWS-81179 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar

Cartório de Títulos e Documentos - Rondonópolis - MT

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoró, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2017

Selo: AYH-59097 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar

Cartório de Títulos e Documentos - Rondonópolis - MT

[Handwritten signatures and initials]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1161697-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/95

NOME MARIA INEZ DE CAMARGO PEREIRA

RÊNÍ BUENO DE CAMARGO

ILDA CECILIA BORGES DE CAMARGO

FAXINAL-PR 25/11/1984

C. CASM. LIV. 13 FLS. 135

TERM 42 RONDONÓPOLIS-MT

484325399-53

Assinatura do Titular: *Dr. Antonio Batista de Queiroz*

011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO

Brasileira Valente Silva

Departamento de Licitação

Proc. Licitação - CODER

Página: 0083

Comissão Perm. Licitação

Assinatura do Titular: *M. Pereira*

011

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte: *[Handwritten Signature]*

CIC

NASCIMENTO

INSCRIÇÃO NO CPF

CONTRIBUINTE

Assinatura do Titular: *[Handwritten Signature]*

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060

e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2017

Selo: AWS-77065 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Stamp: *[Circular Stamp: 3º Tabelião de Notas, Registro de Títulos e Documentos, R. Poxoréu, R. Rondonópolis-MT]*

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente Auxiliar

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060

e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2017

Selo: AWS-77064 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Stamp: *[Circular Stamp: 3º Tabelião de Notas, Registro de Títulos e Documentos, R. Poxoréu, R. Rondonópolis-MT]*

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente Auxiliar

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060

e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2017

Selo: AYH -59099 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Stamp: *[Circular Stamp: 3º Tabelião de Notas, Registro de Títulos e Documentos, R. Poxoréu, R. Rondonópolis-MT]*

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente Auxiliar

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060

e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2017

Selo: AYH -59098 Cod. 06 Valor: R\$2,70

Funcionário: MARI ROCHA

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Stamp: *[Circular Stamp: 3º Tabelião de Notas, Registro de Títulos e Documentos, R. Poxoréu, R. Rondonópolis-MT]*

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente
 Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrevente Auxiliar

[Handwritten signatures and marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Emilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0088
Comissão Perm. Licitação

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.043.306/0002-79 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1987
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV ITRIO CORREA DA COSTA	NÚMERO 626	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 78.745-160	BAIRRO/DISTRITO VILA BAIXA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 3411-8600	
ENDEREÇO ELETRÔNICO transcal@terra.com.br	ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/06/2017** às **16:44:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Erizilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0089
Comissão Perm. Licitação

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA
CNPJ: 01.043.306/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:28:06 do dia 11/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2017.

Código de controle da certidão: **F675.5949.ACE2.85BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0019615744**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **05/06/2017**

Hora de emissão: **11:25:27**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.301.257-3**

Nome: **TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

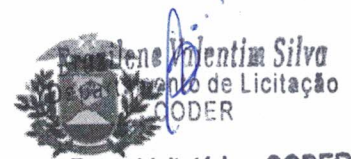
Certidão valida até: **04/07/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TL79BTM2BTTM92UU**

Página **1** de **2**

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Governo do Estado - CODER
de Mato Grosso

Data: 05/06/2017 11:25:27

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0019615744**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de Emissão: **05/06/2017**

Hora de Emissão: **11:25:27**

- RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**
- 13.301.257-3 - TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**
 - 13.022.395-6 - TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA - Filial com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal**
 - 13.022.395-6 - TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **04/07/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TL79BTM2BTTM92UU**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 5376 / 2017



Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 1598597

Contribuinte

TRANSPORTADORA DE CALCARIO LTDA - ME

C.N.P.J./C.P.F.

01043306000279

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

AVENIDA - ITRIO CORREA DA COSTA, Nº: 626, Quadra: , Lote: , CEP: 78700000

Bairro: VL. BAIXA

Cidade: RONDONOPOLIS

De Autenticidade: 013.471.7F9.387

Validade

31/07/2017

CERTIFICA, atendendo o pedido constante do requerimento protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Departamento de Lançamento e Arrecadação de Tributos, que encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente.

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RECEITA



RONALDO MOTA DE MORAES
GERENTE DEPTO LCNTO E
ARRECAÇÃO

HEDIANE FRANCIELLE DE
OLIVEIRA
Servidor Responsável

Certidão emitida as 17:03:19 do dia 01/06/2017

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

IMPRIMIR

VOLTAR

Brazil
Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0093
Comissão Perm. Licitação

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01043306/0002-79
Razão Social: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA
Endereço: ROD BR-163 S/N KM-127,5 / SEDE / NOBRES / MT / 78460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051501032993950450

Informação obtida em 02/06/2017, às 16:48:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0094
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.043.306/0002-79
Certidão n°: 124649817/2017
Expedição: 15/02/2017, às 10:55:44
Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.043.306/0002-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

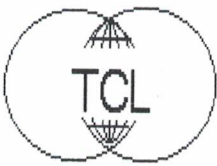
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA

Av. Itrio Correa da Costa 626 – Vila Baixa

Cep:78.745-160 Rondonópolis - MT

Fone/fax: 66 3411 8600

CNPJ.01.043.306/0002-79

e-mail: transcal@transcalmt.com.br

Handwritten signature: *Valentim Silva*
Departamento de Licitação
CODER
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0095
Comissão Perm. Licitação

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.043.306/0002-79, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis – MT, 07 de Junho de 2017.



RODEMAR JOSÉ PEREIRA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA.
CNPJ: 01.043.306./0002-79

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Poxoréu, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-060
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3932 - Fax: (66) 3423-5789

Reconheço a (s) firma (s) POR AUTENTICIDADE de: **RODEMAR JOSE PEREIRA**

Rondonópolis, 07 de junho de 2017

Selo: AYN - 71804 Cod.: 22 Valor: R\$:5,90

Funcionário: MARI ROCHA Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabelião
 Claudio Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
 Claudia Teresa Garcia Xavier - Escrevente

Madalena Cleide da Silva - Escrevente
 Maria José Guimarães - Escrevente
 Maristela Terezinha Dariva - Escrev. Auxiliar

Handwritten signature

Handwritten initials/signatures

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

ATESTADO TÉCNICO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA**, localizada na Av. Ítório Correa da Costa nº 868, sala 01, Vila Baixa, Rondonópolis/MT, inscrita no **CNPJ nº01.043.306/0002-79**, nos forneceu os seguintes materiais:

- Brita 01 – 15.000,00 Toneladas;
- Brita 0 – 15.000,00 Toneladas;



A empresa seguiu o contrato nº 028/2016 de forma satisfatória, os fornecimentos foram executados de acordo com as condições contratuais, sendo assim, cumpriu com suas obrigações de prazo e qualidade dos insumos, inexistindo qualquer fato que desabone sua **CAPACIDADE TÉCNICA**.

Rondonópolis, 05 de Julho de 2017.



Leandro Xavier Godoi
Diretor Técnico
CODER





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Brazileira Valentin Silva
Comissão de Licitação
CODER
Proc. 0097
Página 1
Comissão Perm. Licitação

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5660469	16/05/2017	16/05/2017	16/08/2017

Dados básicos:

CNPJ : 16.786.280/0001-45
Razão Social : MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA
Nome fantasia : MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA
Data de abertura : 15/08/2012

Endereço:

Logradouro: FAZENDA LIBERATA, BR 364, KM 352,7 + 2.100M, S/N
N.º: 0 Complemento:
Bairro: SERRA DE SÃO VICENTE Município: SANTO ANTONIO DO LEVERGER
CEP: 78180-000 UF: MT

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
1-2	lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

CB9RZPGKUQLMCK1C

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



GOVERNO DO I
Secretaria de Estad
 Rua C, esquina com a Rua
 CEP: 78.050-970 - F


Protocolo n.: 343861/2016
 Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Data: 14/07/2016 14:22

Valentim Silva
 Licitação
 CODER
 Proc. Licitatório
 Página: 0099
 Comissão Perm. Licitação

REQUERIME

Interessado(a): MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA
 Assunto: RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO
 Assunto REF. JUNTADA (RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO)
 AO PROC N 62217 / 2018

1 - OBJETIVO DO PEDIDO		Setor Origin: GPROT - GER. DE PROTOCOLO	
		Setor Destino: CMIN - COORD. DE MINERACAO	
Licença Ambiental Única - LAU <input type="checkbox"/>		Volume 1 de 8	
Licença Prévia - LP <input type="checkbox"/>		 0 000077 697615	
Licença de Instalação - LI <input type="checkbox"/>			
Licença de Operação - LO <input type="checkbox"/>			
Autorização de Exploração Florestal <input type="checkbox"/>			
Autorização p/ Reforma e Limp. Pasto <input type="checkbox"/>			
Autorização p/ Queimada Controlada <input type="checkbox"/>			
Cadastrado: <input type="checkbox"/>			
Juntada ao Processo nº. 62217/2018 <input checked="" type="checkbox"/>			

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE			
Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA		CNPJ do Empreendimento: 16.786.280/0001-45	
Endereço: FAZENDA LIBERATA		Número: BR-364	Complemento: KM 352,7
Bairro: SERRA DE SÃO VICENTE	CEP: 78.180-000	Município/UF: SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	Fone: (11)98529-0087

3 - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPREENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(S)	
Nome ou Razão Social: EVANDRO SALES DA SILVA	CPF / CNPJ: 110.646.638-18
Função / Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE	RG / Inscrição Estadual: 20.560.130
Nome ou Razão Social: OSMAR BUZZETTI JÚNIOR	CPF / CNPJ: 119.854.848-70
Função / Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	RG / Inscrição Estadual: 22.874.297-3
Nome ou Razão Social:	CPF / CNPJ:
Função / Cargo:	RG / Inscrição Estadual:

4 - CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA			
Endereço: RUA I		Número: 105	Complemento: Sala 6
Bairro: JARDIM ALVORADA	CEP:	Município/UF: CUIABÁ	
Telefone Residencial: (11) 4789-3922	Telefone Comercial:	FAX: (11) 4789-3922	

5 - DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Principal: Extração, beneficiamento e comércio de agregados		Atividade Licenciada ou a Licenciar: Lavra e beneficiamento de granito para brita.	
Coordenadas Geográficas (sede): Lat.: 15°47'29,7"		Long.: 55°35'16,0	Investimento total (em R\$ e UPF/MT): RS: UPF/MT:
Área construída (m²):	Área a construir (m²):	Área do DNPM (hectares): 49,97	Área de Atividade (hectares): 5,00
Área Desmatada (hectares):	Número de funcionários existentes: 36	Número de funcionários:	
Corpo Receptor:	Bacia e Sub-bacia: Prata	Tipo Captação de Água <input type="checkbox"/> Derivação Superficial <input checked="" type="checkbox"/> Subterrânea <input type="checkbox"/> Rede Pública	

Handwritten signatures and stamps on the right margin, including a circular stamp with the word "Preliminar" and other illegible marks.

Franzilena Oliveira Silva
Diretora de Licitação
CODER

6 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Nome: CAROLINA FREITAS MARTINS CAIXETA		
Nº. do CPF: 056.519.576-00	Nº. do Registro no CREA: 133.778	Nº. do Credenciamento / SEMA-MT: 3355
Endereço: ESTRADA DOS ALPES		Complemento: Proc. Licitatório - CODER
Bairro: JARDIM BELVAL		Número: 1300
Município/UF: BARUERI		CEP: 06.423-080
Telefone Residencial: (11) 4789-3922	Telefone Comercial: (11) 96460-0004	FAX:
E-mail: CAROLINA.CAIXETA@EQUIPAMINERACAO.COM.BR		WEB SITE:

Página: **0100**
Comissão Perm. Licitação

7 - DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

Senhor Coordenador(a)

A MINERAPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, apresenta o requerimento de renovação da LO 308131/2013, do processo SEMA 62217/2010 e processo DNPM nº 867.048/2010, para atividade de extração de rocha granítica com desmonte feito com utilização de explosivos, e beneficiamento para produção de agregados com utilização de britadores, rebritadores e classificadores granulométricos.

Junta neste ato:

- Taxa de análise SEMA;
- Publicação no Diário Oficial do Estado;
- Publicação em jornal de circulação regional.

(Se este espaço for insuficiente, anexar folhas das mesmas dimensões)

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

- Venho requerer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA / MT o(s) Respetivo(s) documento(s) relacionados no item I desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
- O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (s) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
- Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
- Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
- O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

CUIABÁ, 19 de maio de 2016

Representante legal
Apresentar procuração
Reconhecer firma

Wagner Lopes Gheiser
Engenheiro Geólogo
CREA/MT 120276750-8

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 101
Comissão Perm. Licitação

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 314966/2017		VÁLIDA ATÉ: 01/06/2020
PROCESSO Nº: 62217/2010		DATA DE PROTOCOLO: 28/01/2010
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO MINERPAV MINERAÇÃO LEVERGER LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: Extração de granito		
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA LIBERATA, BR 364, KM 352,7, SERRA DE SÃO VICENTE Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:35:93,00 - S: 15:47:32,16		MUNICÍPIO: Santo Antônio Do Leverger/MT CEP: 78.000-000
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA CNPJ/CPF: 16.786.280/0001-45		
ATIVIDADE PRINCIPAL: Extração de granito e beneficiamento associado		
RESTRIÇÕES: AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, É OBRIGATÓRIA A MANUTENÇÃO DO PARECER TÉCNICO NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E SOLICITAÇÕES EXISTENTES. CASO HAJA, ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 108969 / CMIN / SUIMIS / 2017 - Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 867.048/2010		
LOCAL E DATA Cuiabá - MT 02/06/2017	Coordenador de Mineração Shelia K. de Sousa	Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços Lilian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá / MT
CEP: 78049-913 - Fones: (65) 3613-7200
www.sema.mt.gov.br

SUIMIS/MT

Equipav
MINERAÇÃO

MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA
FAZENDA LIBERATA - RODV BR 364 Km 352
SERRA DE SÃO VICENTE
CNPJ: 16.786.280/0001-45

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0102
Comissão Perm. Licitação

Cuiabá, 06 de junho de 2017.

CODER - Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT

Prezado (s)

Informo que a TRANSPORTADORA CALCARIO Ltda CNPJ: 01.043.306/0002-79 é nosso revendedor de materiais agregados (pedra 1, pedrisco, pó de pedra, pedra 3 e rachão) em Rondonópolis/MT.

**CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL**

Atenciosamente.

5º Serviço Notarial
Cuiabá - MT.


ELAINE SILVANO BARBOSA
SUPERVISORA COMERCIAL
elaine.barbosa@minerpavleverger.com.br
Fone: (65) 3624-3626 / (65) 9.8116-0219

CNPJ: 16 786 280/0001-45
INSC. EST.: 13.381.305-3
MINERPAV MINERADURA LEVERGER LTDA
Rod. Fazenda Liberata - BR 364
Km 352 - Serra de São Vicente
CEP. 78180-000
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT.




5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tábua: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefones: (65) 3040-7700- Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Povoas, nº 1.010 - Gotabelras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficioculaba@terra.com.br

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
ELAINE SILVANO BARBOSA Dou Fé

AYL29390 R\$ 5,90  Selo de Controle Digital

Cuiabá 06 de junho de 2017
Dou fé. Em testemunho () da verdade

DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

DATA: 07/06/2017

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, LOCALIZADA NA AVENIA ITRIO CORREA DA COSTA, N° 626, VILA BAIXA, RONDONOPOLIS - MT, INSCRITA NO CNPJ: 01.043.306/0002-79, NOS FORNECEU BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE BRITA, PEDRA RACHÃO E BRITA 3 EM VOLUMOS SUPERIORES A 10.000 TONELADAS.

A EMPRESA SEGUIU AS ENTREGAS DE FORMA SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM AS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONTRATADAS, INEXISTINDO QUALQUER FATO QUE DESABONE SUA CAPACIDADE TECNICA.

Proc. Licitatório - CONER
Página: 0103
Comissão Perm. Licitação

ASSINATURA RESPONSÁVEL:

ASS:



Igor Hister Leite
Engenheiro Civil
CREA 120036386-7

AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº 0091/2010.

O SUPERINTENDENTE DO DNPM EM MATO GROSSO, no uso da competência conferida pelo inciso VII, art. 5º, da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 216, de 20/05/2010, publicada no D.O.U. - 24/05/2010, redação alterada pela Portaria nº436, de 08 de outubro de 2013, publicada no DOU de 09/10/2013 e, de acordo com as disposições da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 266, de 10/07/2008 e, considerando ainda a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1978, **RESOLVE:**

I. – Autorizar a prorrogação do Registro da Licença nº 0091/2010 de 26/10/2010, publicado no DOU-23/11/2010, expedido pela Prefeitura do Município de Santo Antonio do Leverger/MT, em nome de MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, CNPJ: 16.786.280/0001-45, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1744, 8º andar, sala 19, Edifício Olivia Fernandes, Jardim Paulistano, Município de São Paulo/SP, para explorar GRANITO, no local denominado Fazenda Liberata, BR 364, km 352,7, na Serra de São Vicente, com prazo de validade até 28/04/2017, em uma área de 49,95 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas SIRGAS 2000 a seguir (Lat/Long):

(-15°47'39"627 -55°35'20"510; -15°47'39"627 -55°35'26"700; -15°47'15"726 -55°35'26"700; -15°47'15"726 -55°34'59"930; -15°47'34"002 -55°34'59"930; -15°47'34"002 -55°35'10"593; -15°47'35"537 -55°35'10"593; -15°47'35"537 -55°35'13"390; -15°47'36"507 -55°35'13"390; -15°47'36"507 -55°35'20"510; -15°47'39"627 -55°35'20"510).

II. - Conforme dados obtidos do estudo do setor de Controle de Áreas e Minuta disposta em folhas 123 do processo DNPM: 867.048/2010, no Município de Santo Antonio do Leverger, Estado de Mato Grosso, cujo imóvel é de propriedade de AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR, CPF: 103.154.541-72

III. -Nos termos do artigo 17 da Portaria DNPM nº 266/2008, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da Licença Ambiental de Operação, expedida pelo Órgão Ambiental Competente (LO Nº: 308131/2013 – expedida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT - disposta em folhas 229).

O Presente Registro de Licenciamento poderá ser ainda **Cancelado, Anulado, Cassado, Baixado ou Extinto**, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 31, 32, 33, 35, 36 e 37 da Portaria DNPM Nº 266/2008 de 10/07/2008, independentemente de prévia manifestação do titular do Licenciamento.

Cuiabá, 29 de setembro de 2015.

.....
Superintendente do DNPM/Mato Grosso

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicado no D.O.U em 23 / 11 / 10
Rel nº 173 / 1 / 10

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0105
Comissão Perm. Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DNPM MATO GROSSO
Transcrito no Livro 14 Nº. 12/8 sob o
Nº. de ordem 91 às fls. 91
Em, 09 de 11 de 20 10

Edilson César Cunha
Agente Adm. SIAPE: 4540476
DNPM / MT

Transcrito no Livro - 01. fls. 12
Em 27, 06, 11 / DNPM/MT

Renovado até 28, 04, 17, o prazo de
validade do Registro de licença nº 0091/10,
conforme despacho publicado no DOU de
02, 09 / 15, relação nº 93 / DNPM/MT

**CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL**

Francilene
[Signature]



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - MT 15.31.47 - 24/04/2017

Juntada: 48412-001093/2017 - 21

Processo: 867048/2010

NUP: 0009718.00038237/2017-49

Assunto: PRORROGAÇÃO REGISTRO DE LICENÇA PROTOCOLIZADO

Procedimento de Licitação
Comissão

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0106
Comissão Perm. Licitação



48412-001093/2017 - 21

Ao

Departamento Nacional de Produção Mineral

Superintendência do Mato Grosso

Processo: 867.048/2010

Assunto: pedido de prorrogação do Registro de Licença nº 91.

MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA., já qualificada, titular do direito minerário relativo ao processo DNPM nº 867.048/2010, vem, respeitosamente, **requerer nova prorrogação do Registro de Licença nº 91.**

Na oportunidade, **MINERPAV** apresenta:

- (a) Licença Municipal expedida pelo município de Santo Antônio de Leverger, MT, com prazo de validade até o dia 17/04/2019 (doc. I).
- (b) Comprovante de pagamento dos emolumentos necessários para, nos termos do Anexo II da Portaria DNPM nº 155/2016, processar o pedido de renovação (doc. II).

Informa, por fim, que a autorização do proprietário do solo, já juntada aos autos, permanecerá válida até 01/04/2043.

Pede deferimento.

Cuiabá, MT, 04 de abril de 2017.

MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA.

Minerpav Mineradora Leverger Ltda
CNPJ: 16.786.280/0001-45

Brazileira Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0407
Comissão Perm. Licitação

/0002-79

ONÓPOLIS

Município de Rondonópolis
CODER Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

Av. Dr. Paulino Oliveira, 1411-Jd. Marialva- CEP 78.720-290
Roo/MT

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 027/2017

Processo : 027/2017

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANITICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SENDO(BRITA, PEDRA E PO DE BRITA)

PREÂMBULO

NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA, DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 023/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CRENCIADAS

DYONISIO NEVES DE SOUZA

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo

(assinatura)

(assinaturas)

desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Proc. Licitatório - CODER
 Página: 0109
 Comissão Perm. Licitação

Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		R\$ 75,00	0,00%	14:21:40	Selecionada
Fase : Negociação					
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		R\$ 75,00	0,00%	14:23:22	Vencedor
Item: 002.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		R\$ 84,00	0,00%	14:24:04	Selecionada
Fase : Negociação					
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		R\$ 84,00	0,00%	14:25:51	Vencedor
Item: 003.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		R\$ 87,00	0,00%	14:27:20	Selecionada
Fase : Negociação					
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		R\$ 87,00	0,00%	14:27:58	Vencedor
Item: 004.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		R\$ 80,00	0,00%	14:28:27	Selecionada
Fase : Negociação					
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		R\$ 80,00	0,00%	14:28:58	Vencedor
Item: 005.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		R\$ 80,00	0,00%	14:29:30	Selecionada
Fase : Negociação					
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA		R\$ 80,00	0,00%	14:30:55	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 75,00	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 002.00 Encerrado		
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 84,00	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 003.00 Encerrado		
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 87,00	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 004.00 Encerrado		
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 80,00	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 005.00 Encerrado		
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 80,00	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 75,00	R\$ 75,00	Vencedor
002.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 84,00	R\$ 84,00	Vencedor
003.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 87,00	R\$ 87,00	Vencedor
004.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Vencedor
005.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 75,00	Vencedor	R\$ 750.000,00
002.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 84,00	Vencedor	R\$ 1.260.000,00
003.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 87,00	Vencedor	R\$ 1.305.000,00
004.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 80,00	Vencedor	R\$ 800.000,00
005.00	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R\$ 80,00	Vencedor	R\$ 800.000,00

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou o objeto para que a autoridade competente adjudique os itens do objeto deste pregão para a empresa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

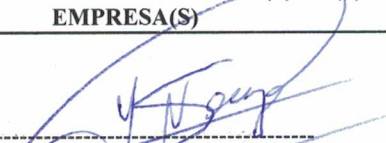

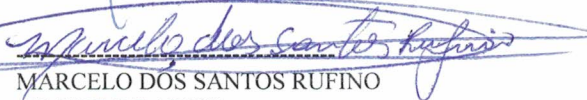

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA .

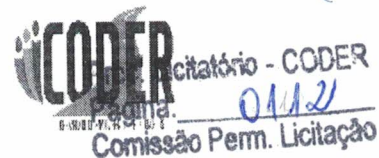
Proc. Licitatório - CODER
Página: 0119
Comissão Perm. Licitação

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	
DYONISIO NEVES DE SOUZA TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	ERAZILENE VALENTIM SILVA Pregoeiro
 BRUNO ANTONIO MENDES DA SILVA OBSERVATÓRIO SOCIAL	 MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
	 RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

Objeto: Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita).

Item 01 – Pó de Brita

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 75,00	10000	R\$ 750.000,00

Item 02 – Brita 1 (3/4)

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 84,00	15000	R\$ 1.260.000,00

Item 03 – Brita 0 (Pedrisco)

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 87,00	15000	R\$ 1.305.000,00

Item 04 – Pedra Rachão

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 80,00	10000	R\$ 800.000,00

Item 05 – Brita 3

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 80,00	10000	R\$ 800.000,00

Rondonópolis, 07 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

PREGOEIRA

RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Processo Licitatório - CODER
Página: 0113
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PARECER DA COMISSÃO

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA; CNPJ: 01.043.306/0002-79**; conforme segue: **Item 01** – Pó de Brita, 10000 toneladas com valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), **Item 02 – Brita 01 (3/4)**, 15000 toneladas com valor de global de R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais) **Item 03 – Brita 0 (pedrisco)**, 15000 toneladas com valor global de R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais), **Item 04** – Pedra Rachão, 10000 toneladas com valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), **Item 05 – Brita 3**, 10000 toneladas com valor de global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 027/2017 sendo o seguinte objeto; **Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita)**. Sugerimos ao Senhor Diretor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora, encaminhando o presente processo à Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer.

Rondonópolis, 07 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

Rafael AC Silva
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER



CODER Licitação - CODER
Página: 0114
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-

Memorando nº.069/2017

Rondonópolis – MT, 08 de junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Lindalva Varela da Silva - Assessora Jurídica

Referente: Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 027/2017.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Concorrência Pública supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Erazilene Valentim Silva
Pregoeira

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0115
Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411– Jardim Marialva–CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT
**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CODER – COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2017. Memo. 069/2017

OBJETO: “Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita).”

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer, favorável.

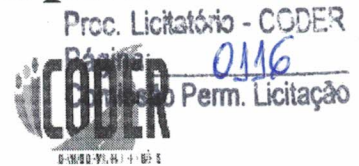
É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 08 de junho de 2017.


LINDALVA VARELA DA SILVA

OAB/MT-20260/B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Rondonópolis – MT, 08 de junho de 2017.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: José Severino da Silva Neto – DIRETOR-PRESIDENTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017

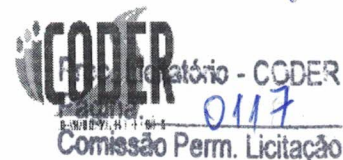
Objeto: Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita).

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2017, para que V. S^a. apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto, ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



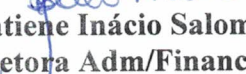
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do Artigo 43-VI da lei 8.666/93, e alterações posteriores, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 027/2017, que trata-se de **Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita), para a seguinte empresa participante; TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, CNPJ: 01.043.306/0002-79; conforme segue: Item 01 – Pó de Brita, 10000 toneladas com valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), Item 02 – Brita 01 (3/4), 15000 toneladas com valor de global de R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais) Item 03 – Brita 0 (pedrisco), 15000 toneladas com valor global de R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais), Item 04 – Pedra Rachão, 10000 toneladas com valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Item 05 – Brita 3, 10000 toneladas com valor de global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

Rondonópolis, 09 de junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente



Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na conformidade do art. 43 inciso VI da lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial 027/2017; que trata-se de **Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita), para a seguinte empresa participante; TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA, CNPJ: 01.043.306/0002-79; conforme segue: Item 01 – Pó de Brita, 10000 toneladas com valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), Item 02 – Brita 01 (3/4), 15000 toneladas com valor de global de R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais) Item 03 – Brita 0 (pedrisco), 15000 toneladas com valor global de R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais), Item 04 – Pedra Rachão, 10000 toneladas com valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), Item 05 – Brita 3, 10000 toneladas com valor de global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

Rondonópolis, 09 de junho de 2017.


José Severino da Silva Neto
Diretor Presidente


Katiene Inácio Salomão
Diretora Adm/Financeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Plataforma - CODER
Página: 0118
Comissão Perm. Licitação

Resumo de Ata de Registro de Preço nº 04/2017
Pregão Presencial SRP nº 027/2017

Contratante: Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Contratada: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.36/0002-79

OBJETO: Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita), Vigência: 06 (seis meses) de 12 de junho de 2017 à 11 de dezembro de 2017, prorrogável por igual período.

Dotação Orçamentária: - Os recursos Financeiros destinados as despesas decorrentes destes contratos, são oriundos de contratos diversos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Conforme os valores abaixo especificados.

Item 01 – Pó de Brita

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 75,00	10000	R\$ 750.000,00

Item 02 – Brita 1 (3/4)

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 84,00	15000	R\$ 1.260.000,00

Item 03 – Brita 0 (Pedrisco)

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 87,00	15000	R\$ 1.305.000,00

Item 04 – Pedra Rachão

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 80,00	10000	R\$ 800.000,00

Item 05 – Brita 3

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 80,00	10000	R\$ 800.000,00

Rondonópolis 12 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

**Avisos para publicação**

3 mensagens

12 de junho de 2017 16:38

Assessoria Assessoria <assessoria.coder@gmail.com>
 Para: Coordenação | Vendas <coordenacao.vendas@atribunamt.com.br>

Boa tarde Alvaro,

Por gentileza publicar os avisos anexos, sendo:

Aviso Aviso de publicação 028/2017 somente no Atribuna;

Aviso de Resultado 027/2017 no Atribuna e diário do Estado.

Atenciosamente!

Erá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 Contato : 66-3439-3420

4 anexos **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 28-2017.doc**

62K

AVISO DE PUBLICAÇÃO.pdf

689K

Resumo da Ata 27-2017 - Resultado.pdf

902K

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.doc

73K

Assessoria Assessoria <assessoria.coder@gmail.com>
 Para: Coordenação | Vendas <coordenacao.vendas@atribunamt.com.br>

Preciso da publicação do resumo da ata do pregão 027/2017 publicado provavelmente dia 19/06 ou anteriormente.



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 Contato : 66-3439-3420

Vendas - A Tribuna MT <coordenacao.vendas@atribunamt.com.br>
 Para: Assessoria Assessoria <assessoria.coder@gmail.com>

Segue anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 de agosto de 2017 15:31

Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

Proc. Licitatório - CONER
 Página: 0119
 Comissão Perm. Licitação



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resumo de Ata de Registro de Preço nº 04/2017 Pregão Presencial SRP nº 027/2017

Contratante: Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Contratada: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.36/0002-79

OBJETO: Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita), Vigência: 06 (seis meses) de 12 de junho de 2017 à 11 de dezembro de 2017, prorrogável por igual período.

Dotação Orçamentária: - Os recursos Financeiros destinados as despesas decorrentes destes contratos, são oriundos de contratos diversos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Conforme os valores abaixo especificados.

Item 01 – Pó de Brita

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 75,00	10000	R\$ 750.000,00

Item 02 – Brita 1 (3/4)

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 84,00	15000	R\$ 1.260.000,00

Item 03 – Brita 0 (Pedrisco)

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 87,00	15000	R\$ 1.305.000,00

Item 04 – Pedra Rachão

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 80,00	10000	R\$ 800.000,00

Item 05 – Brita 3

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 80,00	10000	R\$ 800.000,00

Rondonópolis 12 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
PREGOEIRA

CARNES BOI BRANCO LTDA - CNPJ nº 04.352.277/0002-15, localizado na Rua Cuiabá, 500 - bairro 23 de Setembro - Várzea Grande - MT - CEP: 78.110-002, torna público que requereu a SEMA/MT a renovação da Licença de Operação, e ampliação de abate de sua atividade industrial de frigorífico com abate bovinos/suínos.

"JOÃO BATISTA BACHIEGA, CPF: 955.871.011-34, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra - SEMMEA a Licença de Operação (LO) para a atividade de avicultura de corte, localizado no Município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

"MAURO DE SOUZA VICENZI E OUTRO, CPF: 568.598.131-72, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra - SEMMEA, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de avicultura de corte, localizado no Município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental".

**Resumo de Ata de Registro de Preço nº 04/2017
Pregão Presencial SRP nº 027/2017**

Contratante: Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Contratada: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.36/0002-79
OBJETO: Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita), Vigência: 06 (seis meses) de 12 de junho de 2017 à 11 de dezembro de 2017, prorrogável por igual período. Dotação Orçamentária: - Os recursos financeiros destinados as despesas decorrentes destes contratos, são oriundos de contratos diversos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Conforme os valores abaixo especificados.

Item 01 - Pó de Brita

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 75,00	10000	R\$ 750.000,00

Item 02 - Brita 1 (3/4)

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 84,00	15000	R\$ 1.260.000,00

Item 03 - Brita 0 (Pedrisco)

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 87,00	15000	R\$ 1.305.000,00

Item 04 - Pedra Rachão

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 80,00	10000	R\$ 800.000,00

Item 05 - Brita 3

RAZÃO SOCIAL	VALOR TONELADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ: 01.043.306/0002-79	R\$ 80,00	10000	R\$ 800.000,00

Rondonópolis 12 de junho de 2017.

ERAZILENE VALENTIM SILVA/ PREGOIEIRA

Proc. Licitação - CODER

Página: 01/21

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, portadora do CNPJ 33.337.122/0065-91 torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença de Instalação para Base de armazenamento de petróleo de 03 tanques com capacidade total de 4.069 m³, localizada na base Ipiranga do Distrito Industrial de Cuiabá/MT. **INFOECOLÓGICA, CONSULTORIA, PROJETOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS (65) 3321-2114.**

Fabila Ali da Silva-ME CNPJ17.487.953/0001-29, torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação para Pesquisa Mineral com Guia de Utilização para extração de areia, localizada na, Zona Rural do Município de Cuiabá. MT

MRV PRIME XVI INCORPORAÇÕES SPE LTDA (Parque Chapada dos Pampas), torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA a Licença Ambiental - Modalidade de Licença de Operação da área total construída do empreendimento de 20.141,45 m² com 336 unidades, para atividade **RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, localizada na Rua Santo Antônio, s/nº Bairro Chácara dos Pinheiros, município de Cuiabá - MT."

A EMPRESA, RIC COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO LTDA, CNPJ 08.940.753/0001-99, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDAM, A LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE 2.336,91 m² DA ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FIOS DE ALGODÃO, LOCALIZADA NA RUA DIRETRIZ, NÚMERO 48, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPO VERDE/MT. NÃO FOI DETERMINADO EIV/RIV. VRK CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL, FONE (66) 3419-2942.

RASTRO EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIS S/A

CNPJ: 14.922.512/0001-10

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 05 de Abril de 2017 às 08:30 horas, em primeira convocação com a maioria do capital com direito a voto, e em segunda convocação às 09:00 horas, com qualquer numero de acionistas presentes, na sede social, na Avenida General Valle, 321, Ed. Marechal Rondon, Sala 1306, Cuiabá-MT, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição e Posse da Diretoria, 2) Outros assuntos gerais. Comunicamos que se encontram a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art.133 da Lei 6.404/76.

TERESINHA DE FATIMA BORGES

Diretora Executiva

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO EM GERAL DE JUINA E REGIÃO. SECOMJUR.

Avenida Bertodo Shaefer - Nº 369- N - Bairro Módulo 04 - Fone.: (66) 3566-5878 - CEP:78.320-000 - Juína/MT.,

CNPJ 00.866.149/0001-58 - REG / MTE: 46000.000859/2001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO EM GERAL DE JUINA E REGIÃO-SECOMJUR, com sede sito a Avenida Bertodo Shaefer nº 369-N, Bairro Módulo 04 Juina - MT - CEP 78320-000, representado por seu presidente, convoca todos os trabalhadores, sindicalizados ou não, empregados da Empresa VIVA FASHION LTDA -, inscrita no CNPJ sob. N.º 00.172.079/0014-52 situada na Avenida Gabriel Muller, 906, bairro Expansão Comercial - Juína/MT, administrada pelo seu sócio-proprietário Senhor RAFAEL DANTAS CASTRO, portador do CPF n.º 016.897.081-31 RG nº 1.467504-8 SSP/MT, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede do SECOMJUR (Avenida Bertodo Shaefer - Nº 369-N - Bairro Módulo 04 - CEP:78.320-000 - Juína/MT), no

Paulo Kubu... 99976-2828

GRANVILLE I... Terreno bem localizado...

EMPRESA CONTRATADA ELETRICISTA... Maior de 18 anos...

VENDE-SE Restaurante completo em pleno funcionamento...

fazendas

BUNGE SELECIONA: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS... VAGA DESTINADA EM ESPECIAL PARA PCD

ALUGO Apartamento em 1º andar...

JO OLIVEIRA Vendo terreno...

TERRENOS Fernando Cordeiro 194 M² R\$ 2 milhões...

CLASSITUDO Anuncie 3410-3500 A TRIBUNA

ALUGA-SE Espaço para festa...

ABAJXO DO BARRIO JARDIM ATLÂNTICO - UFRJ

VINHO Terreno de 500 m²...

RESID. PARQUE DAS LARANJEIRAS

VILLAGE DO CERRADO Terreno de 506 m²...

LOCAÇÃO ponto comercial

ALUGA-SE Imóvel Comercial

CHACARA Chácara no bairro Residencial Paraisópolis...

MEBIA DO SOL Apartamento com 3 dormitórios...

ROYAL BOULEVARD OPORTUNIDADE

VILLAGE DO CERRADO Opções de 400 m²...

CENTRO EMPRESARIAL PRIME Localizado no Centro...

COMERCIAIS Sala Comercial Centro

CHACARA Chácara de 48.000 m²...

SANTA CRUZ Alugué casas de 65 R\$...

SAGRADA FAMÍLIA Lote de 395 m²...

TERRENOS Ter de 15.500 m²...

LOCAÇÃO AREA INDUSTRIAL

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

CHACARAS Chácara de 48.000 m²...

STA CRUZ Sobrado com piscina

SUNFLOWER Terreno Comercial

TERRENOS Via Minera R\$ 150 mil

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Estúdio de Pilates

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...

terrenos

TERRENO Terreno Comercial

VILLAGE DO CERRADO Excelentes lotes com localização...

LOCAÇÃO FRENTE AO SHOPPING

COMERCIAIS Alugue de frente a praça

TERRENO ITIQUARA Vendo terreno 20x50 m²...

COMPRA E VENDA

ÁREA COMERCIAL 3.600 m² Distrito Parque Industrial

TERRENOS Terreno de 12.500 m²...

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...

CONDOMÍNIO DO BOSQUE II

TERRENO Terreno Comercial

VILLAGE DO CERRADO Excelentes lotes com localização...

LOCAÇÃO FRENTE AO SHOPPING

COMERCIAIS Alugue de frente a praça

TERRENO ITIQUARA Vendo terreno 20x50 m²...

COMPRA E VENDA

ÁREA COMERCIAL 3.600 m² Distrito Parque Industrial

TERRENOS Terreno de 12.500 m²...

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...

COMPRA E VENDA

ÁREA COMERCIAL 3.600 m² Distrito Parque Industrial

TERRENOS Terreno de 12.500 m²...

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...

COMPRA E VENDA

ÁREA COMERCIAL 3.600 m² Distrito Parque Industrial

TERRENOS Terreno de 12.500 m²...

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...

COMPRA E VENDA

ÁREA COMERCIAL 3.600 m² Distrito Parque Industrial

TERRENOS Terreno de 12.500 m²...

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...

COMPRA E VENDA

ÁREA COMERCIAL 3.600 m² Distrito Parque Industrial

TERRENOS Terreno de 12.500 m²...

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...

COMPRA E VENDA

ÁREA COMERCIAL 3.600 m² Distrito Parque Industrial

TERRENOS Terreno de 12.500 m²...

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...

COMPRA E VENDA

ÁREA COMERCIAL 3.600 m² Distrito Parque Industrial

TERRENOS Terreno de 12.500 m²...

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...

COMPRA E VENDA

ÁREA COMERCIAL 3.600 m² Distrito Parque Industrial

TERRENOS Terreno de 12.500 m²...

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...

COMPRA E VENDA

ÁREA COMERCIAL 3.600 m² Distrito Parque Industrial

TERRENOS Terreno de 12.500 m²...

LOCAÇÃO SALAS COMERCIAIS

COMERCIAIS Salão na Ponce de Areia

FAZENDA PECUÁRIA 360 Hectares...



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitação - CODER
Página: 0123
Comissão Perm. Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 027/2017- REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material de origem granítica, para uso no setor de obras e pavimentação asfáltica e recuperação de vias e ruas, do município de Rondonópolis, sendo (brita, pedra e pó de brita).

Vigência: 06 (seis meses) de 12 de junho de 2017 à 11 de dezembro de 2017, prorrogável por igual período.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, Cep. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SEVERINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, graduado em Administração de Empresas, portador da cédula de identidade nº, CPF nº 378.215.121-68 e assistido pela Diretora Administrativo/Financeiro, **Sra. KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, brasileira, divorciada, Economista, portadora da cédula de identidade RG nº11386436 SSP/MT e do CPF nº 690.392.611-34 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA**, inscrita no CNPJ 01.043.306/0002-79, com sede Av. Ítório Correa da Costa 626 – bairro Vila Baixa, neste ato representada pelos **Sr. DYONÍSIO NEVES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade 1922085-5 SSP/MT e CPF 024.923.131-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. **027/2017**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SENDO (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA).**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.0	11	10.000	TON	PÓ DE BRITA
2.0	1503	15.000	TON	BRITA 1 (3/4)
3.0	1504	15.000	TON	BRITA 0 (PEDRISCO)
4.0	3503	10.000	TON	PEDRA RACHÃO
5.0	24435	10.000	TON	BRITA 3



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Prcc. Licitatório - CODER
Página: 0124
Comissão Perm. Licitação

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

3.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, entregando os materiais especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CODER.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

3.7. Responder perante a CODER e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CODER.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

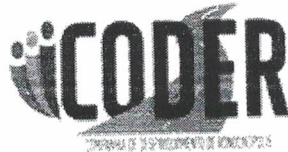
3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CODER.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos/serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0125
Comissão Perm. Licitação

- 3.14.** A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;
- 3.17.** Realizar as entregas dos materiais nos endereços fornecidos pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;
- 3.18.** Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 02 (dois) dias da solicitação da substituição dos mesmos.
- 3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu(s) aditivo(s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) aos fornecimento(s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.20.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

- 4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante um período de 06 (seis) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.
- 4.2.** A entrega dos produtos deverá ser entregue diretamente na **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** ou em outro local estipulado pela mesma, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.
- 4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo as mercadorias entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- 4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.
- 4.5.** Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- 4.5.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;
- 4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

4.7.1. I - a reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - o abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do produto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

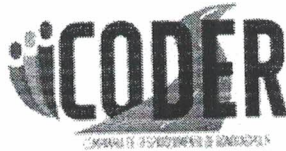
5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso do resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 4.915.000,00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E QUINZE MIL REAIS)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	PÓ DE BRITA	TON	10.000	R\$ 75,00	R\$ 750.000,00
2.0	BRITA 1 (3/4)	TON	15.000	R\$ 84,00	R\$ 1.260.000,00
3.0	BRITA 0 (PEDRISCO)	TON	15.000	R\$ 87,00	R\$ 1.305.000,00
4.0	PEDRA RACHÃO	TON	10.000	R\$ 80,00	R\$ 800.000,00
5.0	BRITA 3	TON	10.000	R\$ 80,00	R\$ 800.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.915.000,00		

8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

8.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

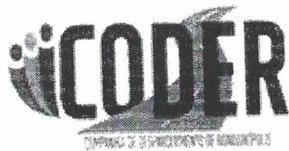
8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**;

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12/06/2017 a 11/12/2017. Podendo ser prorrogado por igual período não excedendo os 12 (doze) meses previsto em Lei a critério da Administração caso não tenha sido solicitado todo o objeto licitado durante o prazo pré estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as conseqüências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produtos/serviços.

10.7. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.10. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Coder fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

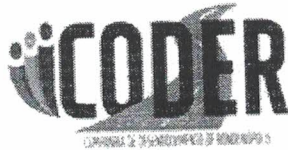
11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

- 11.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 11.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 11.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da ATA, por dia de atraso.
 - 11.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
 - 11.4.3.** O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 11.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
 - 11.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 11.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 11.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 11.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 11.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 11.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 11.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**
- 13.1.1.** A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.
 - 13.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
 - 13.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
 - 13.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

Brazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação

Proc. Licitatório - CODER
Página: 0131
Comissão Perm. Licitação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. A presente ATA poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 027/2017 Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 12 de junho de 2017.

CONTRATANTE:



JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente


KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira


COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER


CONTRATADA: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

Testemunhas:


Nome: JONAIR PAULO QUARESMA DA SILVA
RG: 18001173 SSP/MT


Nome: MARCÍO JOSE MARQUES DA SILVA
RG: 954.676 SSP/MT


Assessora Jurídica
LINDALVA VARELA DA SILVA
OAB/MT-20260B

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CONTRATO Nº 013/2018

TERMO DE CONTRATO DE Nº 013/2018, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104 Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **Sr. SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Agrônoma, portador da cédula de identidade nº 7433639 SSP/SP CPF nº 208.446.891-49 e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. MARCELO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do Documento de Identidade CI/RG nº 566307 SSP/MT e do CPF nº 551.323.671-00, residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA** inscrita no CNPJ 01.043.306/0002-79, com sede Avenida Ítiro Correa da Costa 626 - Bairro Vila Baixa, neste ato representada pelo **Sr. DYONÍSIO NEVES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 024.923.131-07, portador da Carteira de Identidade nº 1922085-5 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP Nº 027/2017, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Ventim Silva
Departamento de Licitação
CODER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, PARA USO NO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS E RUAS, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, SENDO (BRITA, PEDRA E PÓ DE BRITA).**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição
1.0	11	10.000	TON	PÓ DE BRITA
2.0	1503	15.000	TON	BRITA 1 (3/4)
3.0	1504	15.000	TON	BRITA 0 (PEDRISCO)
4.0	3503	10.000	TON	PEDRA RACHÃO
5.0	24435	10.000	TON	BRITA 3

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.1. Constituem obrigações da FORNECEDORA, além das demais previstas neste Contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, entregando os materiais especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo objeto licitado deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de produção.

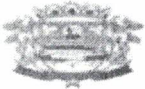
3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valente Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos produtos/serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

3.15. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar as entregas dos materiais nos endereços fornecidos pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

3.18. Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 02 (dois) dias da solicitação da substituição dos mesmos.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) PRODUTO (S):

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização destes produtos a ser aplicada durante um período de 06 (seis) meses; assim, não poderá ser entregue em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser entregue diretamente na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER ou em outro local estipulado pela mesma**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo as mercadorias entregues apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4.5. Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

4.5.3. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

mt



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva
Departamento de Licitação
CODER

4.5.3.1. Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado, contaminado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor dos produtos responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

4.7.1. I - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

4.7.5. § 2º São impróprios os produtos/serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos/serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos

4-4



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO:

5.1. A Contratante poderá exigir amostra do produto da seguinte forma: será recolhida amostra no ato do descarregamento do produto no domicílio da contratante.

5.2. O representante da Contratante, obrigatoriamente, acompanhará a coleta das amostras;

5.3. Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;

5.4. Uma amostra será encaminhada para análise por laboratório especializado a expensas da contratada, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará o contratado a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada a 20% vinte por cento do valor contratual;

5.4.2. No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do produto será imediatamente interrompido;

5.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o contratante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:
- 6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- 6.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.7. Fiscalizar a entrega do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global do presente Contrato oriundo do saldo da ARP Nº 004/2017 é de **R\$ 4.424.130,67 (quatro milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cento e trinta reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

8.1.1. O licitante registrado no contrato está obrigado a fornecer os quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos saldos dos respectivos limites de fornecimento no contrato oriundos da ARP Nº 004/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	PÓ DE BRITA	TON	7.201,45	R\$ 75,00	R\$ 540.108,75
2.0	BRITA 1 (3/4)	TON	13.423,22	R\$ 84,00	R\$ 1.127.550,50
3.0	BRITA 0 (PEDRISCO)	TON	13.421,86	R\$ 87,00	R\$ 1.167.701,82
4.0	PEDRA RACHÃO	TON	9.859,62	R\$ 80,00	R\$ 788.769,60
5.0	BRITA 3	TON	10.000,00	R\$ 80,00	R\$ 800.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.424.130,67		

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

8.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

8.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

Mey

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

8.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 8.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

8.6. As notas fiscais - **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

8.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12/06/2018 a 11/12/2019. Podendo ser prorrogado por igual período não excedendo os 12 (doze) meses previsto em Lei a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
 Erazilene Valentin Silva
 Departamento de Licitação
 CODER

critério da Administração caso não tenha sido solicitado todo o objeto licitado durante o prazo pré-estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O presente poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

10.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

10.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos/serviços.

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page)

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

10.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo Contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.11. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato de Registro de Preços;

10.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;

10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento no Contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODERErazilene Valerim Silva
Departamento de Licitação
CODER

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

11.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

11.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

11.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso.

11.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Itens do Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

11.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valerina Silva
Departamento de Licitação
CODER

- **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

11.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

11.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

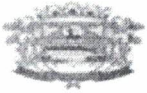
11.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODERErazileine Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

13.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

13.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

15.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão nº. 027/2017 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
Erazilene Valentin Silva
Departamento de Licitação
CODER

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., 12 de junho de 2018.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente


MARCELO MIRANDA
Diretor Adm. e Financeiro

CONTRATADA: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT


Assessor Jurídico

FERNANDO FERREIRA SILVA

BECKER

OAB/MT-17905

